



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## LEI MUNICIPAL Nº 1.397/2024.

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DO SALÃO TATERSAL DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO MUNICIPAL MAURO ZANETTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **OSMAR ANTONIO MOREIRA**, Prefeito de Paranaíta, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder autorização de uso onerosa do imóvel público nominado como SALÃO TATERSAL DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO MUNICIPAL MAURO ZANETTE a pessoas físicas, jurídicas ou entidades com, ou sem fins lucrativos para realização de eventos privados da população em geral, sendo de curta duração, tal como, casamentos, aniversários, reuniões, leilões beneficentes, eventos sem fins lucrativos e outros não proibidos por esta lei.

**§1º** Fica estabelecido como taxa de utilização deste imóvel o valor de 22 (vinte e duas) UPF's por dia de evento a qualquer interessado, ressalvado o valor de 11 (onze) UPF's a associações sem fins lucrativos e entidades privadas de qualquer seguimento que promovam eventos comunitários sem fins lucrativos ou destinados ao auxílio de pessoas necessitadas.

**§2º** O interessado deverá requerer celebração de contrato administrativo para reserva do espaço, nos termos exigidos pelo Município, que após emitirá a título de utilização do espaço público boleto DAM pelo Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Paranaíta a fim de comprovar a devida arrecadação previamente a celebração do evento.

**§3º** Fica terminantemente proibido autorizar o uso do espaço para utilização de festas ou eventos cuja finalidade é arrecadação de lucros e rendas privadas, salvo se a destinação total dos lucros do evento for para entidades sem fins lucrativos ou a pessoas necessitadas, nos termos da lei.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei por meio de Decreto Municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



---

**PARANAÍTA/MT, em 1º de julho de 2024.**

**OSMAR ANTONIO MOREIRA**

Prefeito de Paranaíta/MT